

**DECRETO FUNDACIONAL 190/2020**



“Dispõe sobre a prorrogação de férias compulsórias aos servidores técnico-administrativos lotados na UNIFIMES, o retorno das atividades acadêmicas não presenciais mediadas por tecnologias, revoga o Decreto 186/2020 e dá outras providências”.

A DIRETORA GERAL da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior de Mineiros – FIMES e Reitora do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, Prof.<sup>a</sup> Ma. Ita de Fátima Dias Silva, no uso de suas atribuições legais em vigor, e

**CONSIDERANDO** a Resolução n. 05, de 01 de abril de 2020, do Conselho Estadual de Educação;

**CONSIDERANDO** o Decreto n. 217, de 01 de abril de 2020, do Prefeito Municipal de Mineiros;

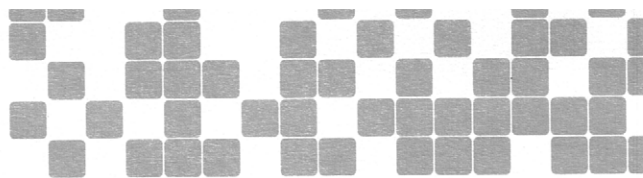
**CONSIDERANDO** o estado de emergência diante do novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Recomendação Conjunta n. 01/2020 do Ministério Público do Estado de Goiás, do Ministério Público Federal e do PROCON - Goiás;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A prorrogação das férias compulsórias, pelo período de mais 10 (dez) dias, com início em 02/04/2020, apenas aos servidores técnico-administrativos, lotados na UNIFIMES, Unidades de Mineiros e Trindade, **exceto** para servidores lotados em departamentos cujas atividades são consideradas essenciais para a manutenção da atividade mínima necessária da instituição.

**Parágrafo primeiro:** As Pró-Reitorias de Administração e Planejamento e de Ensino, Pesquisa e Extensão deverão contactar as chefias dos departamentos necessários para o funcionamento das atividades acadêmicas.



**Parágrafo segundo:** Após contactadas, as chefias de cada departamento deverão informar aos próprios servidores e à Diretoria de Gestão de Pessoas aqueles que terão suas férias prorrogadas compulsoriamente e os servidores que retornarão às atividades.

**Parágrafo terceiro:** A atividade mínima de cada departamento poderá ser desenvolvida, preferencialmente, em modalidade *home office*, desde que a natureza da atividade seja compatível com tal modalidade e não necessite da estrutura existente na UNIFIMES.

**Parágrafo quarto:** Os servidores escalados para sustentar as atividades mínimas institucionais e que estiverem desempenhando suas atividades em modalidade *home office*, devem estar cientes de que poderão ser convocados a comparecerem nas dependências da instituição, caso haja necessidade.

**Parágrafo quinto:** Para os servidores que não estiverem em férias compulsórias e não puderem desenvolver suas atividades na modalidade *home office*, estarão obrigados a iniciarem seu trabalho na instituição durante o horário estabelecido entre 12h e 18h.

**Parágrafo sexto:** O servidor a ser mantido em serviço nas dependências da instituição não poderá ser parte do grupo de risco (maior de 60 anos de idade, gestantes ou com comorbidade).

**Parágrafo sétimo:** O atendimento ao público permanecerá suspenso até o dia 30/04/2020, podendo ser realizado via telefone institucional, no horário compreendido entre 12h às 18h.

**Parágrafo oitavo:** O servidor que estiver em férias compulsórias, em caso de necessidade superveniente de atendimento à demanda institucional, poderá ser convocado para retorno imediato às suas atividades.

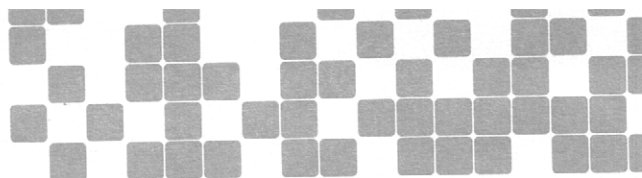
**Art. 2º** - As atividades acadêmicas não presenciais mediadas por tecnologias das Unidades da UNIFIMES, retornarão no dia 06/04/2020, sendo estendidas até o dia 30/04/2020.

**Parágrafo Primeiro** – A Pró Reitoria de Ensino Pesquisa e Extensão, em conjunto com suas Diretorias e Núcleos, regulamentará as referidas atividades.

**Parágrafo Segundo** – Nos dias 02, 03 e 04/04/2020, haverá planejamento em conjunto com os coordenadores de curso e seus docentes, das atividades a serem mediadas por tecnologias.

**Art. 3º** - O Calendário Acadêmico será reorganizado e homologado pelos Conselhos competentes, a fim de não haver prejuízos aos acadêmicos e aos contratos já firmados.

**Art. 4º** - A continuidade dos serviços eventualmente terceirizados, considerados indispensáveis, deverá ser comunicada ao responsável pela prestação para que a atividade seja desenvolvida de forma a atender à necessidade institucional no período de férias compulsórias, recomendando-se a adequação dos horários e revezamentos das equipes de trabalho.

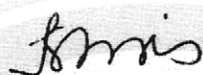


**Art. 5º** - As atividades relacionadas ao Internato do curso de Medicina serão orientadas conforme a Portaria MEC n. 356, de 20/03/2020, devendo a Coordenação do curso certificar a situação dos alunos que participarem do esforço de contenção da pandemia do COVID-19.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Fundacional nº 186/2020 e às disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA DIRETORA GERAL DA FIMES**, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte (1º/04/2020).



**Ita de Fátima Dias Silva**  
Diretora Geral

